



Vossa referência: Of. 618/1.ª - CACDLG/2017
Nossa Referência: Of.º n.º 12623 de 04/07/2017
Proc. n.º 125/2017 - L. 115

ASSUNTO: Envio de parecer sobre o Projeto de Lei n.º 547/XIII e 549/XIII(PCP)

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Prof. Dr. Bacelar Vasconcelos

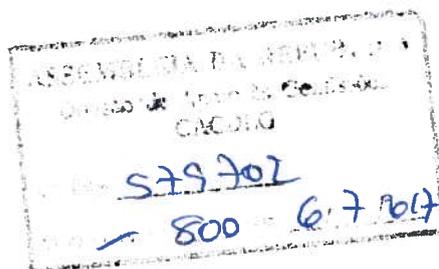
Por determinação superior, e tendo presente o teor do ofício nº 4566/2017, de 8 de março, do Senhor Secretário da Procuradoria-Geral da República, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o parecer elaborado pelo Gabinete da Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República sobre o **Projeto de Lei n.º 547/XIII** - "Altera o Estatuto da GNR relativamente ao horário de referência semanal (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março) e **Projeto Lei n.º 549/XIII** - "Altera o Estatuto da GNR repondo justiça no direito a férias (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março), o qual mereceu a sua total concordância.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Helena Gonçalves

881475_1
/sv





PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Projeto de Lei n.º 547/XIII/2.ª (PCP), que “Altera o Estatuto da GNR relativamente ao horário de referência semanal (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março”, e Projeto de Lei n.º 549/XIII/2.ª (PCP), que “Altera o Estatuto da GNR repondo justiça no direito a férias (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março

O Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias solicitou à Procuradoria-Geral da República emissão de parecer no que respeita ao Projeto de Lei n.º 547/XIII/2.ª (PCP), que “Altera o Estatuto da GNR relativamente ao horário de referência semanal (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março”, e ao Projeto de Lei n.º 549/XIII/2.ª (PCP), que “Altera o Estatuto da GNR repondo justiça no direito a férias (1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março.

Analisado os referidos Projetos de Lei, verifica-se estar em causa a alteração dos artigos 27.º e 176.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março (o qual aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana), o primeiro artigo respeitante ao horário de referência semanal dos militares, e o segundo artigo às licenças de férias dos militares.

Decorre do seu conteúdo estar em causa a aplicação de meras opções políticas na concretização das matérias em apreço, sem consequências jurídicas específicas que possam merecer qualquer anotação relevante da nossa parte.

Lisboa, 3 de julho de 2017